

**QUESTÕES ESSENCIAIS DO DEBATE AGRÁRIO DE JOSÉ DE
SOUZA MARTINS SOBRE A EXPANSÃO CAPITALISTA NAS
FRONTEIRAS**

**ESSENTIAL ISSUES OF THE AGRARIAN DEBATE OF JOSÉ DE
SOUZA MARTINS ON CAPITALIST EXPANSION ON
FRONTIERS**

Bruno Costa da Fonseca

bruno_fonsecacosta@hotmail.com

Professor da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Doutorando do Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Mestre em Extensão Rural pela Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Recebido em: 04/03/2020
Aprovado em: 05/08/2020

Revista do Programa de Pós-Graduação em Extensão
Rural (UFV)

ISSN 2359-5116 | V. 9 | N. 1 | JAN.-JUN. 2020

RESUMO

Este artigo pretende retomar algumas discussões do sociólogo José de Souza Martins sobre a expansão capitalista nas fronteiras, sobretudo no que se refere aos conflitos sociais entre população local e grandes empresas rurais. Através de uma revisão de literatura, observamos alguns temas que, para o publicista, fazem parte do debate central da questão agrária, a saber: a diferenciação conceitual entre “frente de expansão” e “frente pioneira”; e a escravidão por dívida, que institui a categoria da peonagem. Consideramos que as questões relacionadas à fronteira, nas obras de Martins, abrem espaço para uma discussão sobre a apropriação do trabalho humano pelo projeto de expansão capitalista, especialmente na Amazônia, que, em grande medida, foi materializada pela degradação do humano.

Palavras-chave: José de Souza Martins; Questão Agrária; Fronteira; Amazônia; Escravidão.

ABSTRACT

This article intends to resume some discussions by the sociologist José de Souza Martins about capitalist expansion on the borders, especially with regard to social conflicts between the local population and large rural companies. Through a literature review, we observed some themes that are part of the central debate of the agrarian issue for the publicist, namely: the conceptual differentiation between "expansion front" and "pioneer front"; and the debt slavery, which establishes the peonage category. We consider that the questions about the border, in Martins' works, open space for a discussion about the appropriation of human labor by the capitalist expansion project, especially in the Amazonia, which, to a large extent, was materialized by the degradation of the human.

Keywords: José de Souza Martins; Agrarian Issue; Border; Amazonia; Slavery.

Introdução

Recorrentemente, se discute se as obras do sociólogo José de Souza Martins podem ser consideradas clássicas. Não obstante, para além de se tentar entender as bases epistemológicas que colocam uma obra ou um autor como um clássico, é preciso fazer, previamente, uma pergunta mais importante: por que lemos um clássico? De antemão, a resposta, seja ela qual for, nos leva a pelo menos um caminho possível: lemos um clássico porque sua obra é inevitável para determinados temas. A divergência conceitual sobre o que podemos considerar como clássico desemboca em uma discussão interminável. Para alguns, Martins deve ser considerado como clássico, para outros, ainda é cedo para chegar a essa conclusão. Porém, nenhum deles ousam proferir que, quando tratamos de temas que envolvam a compreensão do mundo rural, e suas várias imbricações, Martins não seja inevitável.

Entendendo essa condição de inevitabilidade das obras de Martins no que se refere ao registro da sociologia rural brasileira, ao longo dos anos, diversos estudiosos (ALVES, 2003; FONSECA, 2019; MÉLO, 2001; MOITA, 2010; NAVARRO, 2018; POJO, 2016; SANTOS, 2015; SCHINDLER, 1994; etc.) têm feito um esforço criterioso para classificar e “recortar” os trabalhos do autor, com o intuito de, a reboque de um padrão metodológico/conceitual, típico das ciências sociais, analisar e compreender sua contribuição para o pensamento social brasileiro. Não obstante, buscamos aqui um recorte analítico, através de pesquisa teórica e bibliográfica (GIL, 2002), a partir de um tema bastante específico: a questão agrária nas fronteiras. Dono de uma vasta produção científica, Martins se debruçou, durante sua trajetória, sobre os mais variados temas, tais como dos mediadores rurais; da luta pela terra e da reforma agrária; dos conflitos sociais; da sociologia da vida cotidiana e da violência; entre tantos outros. Assim, este artigo pretende analisar parte da produção do autor, intitulada por ele mesmo de sociologia da fronteira. Não temos por intenção uma exegese dessa temática, mas intentamos contribuir com algumas discussões que têm sido feitas em torno desse tema, a partir das obras do autor.

Nesse sentido, dois pontos essenciais demarcam os estudos publicados por Martins desde a década de 90: (a) um novo padrão de atuação dos mediadores sociais a partir do contexto de abertura política e (b) as questões essenciais da expansão do capitalismo nas fronteiras, que culminou em novas problemáticas para a questão agrária brasileira, como a escravidão contemporânea, também chamada de terceira escravidão. Destarte, esses processos têm como engrenagem central a utilização da renda proveniente

da terra pelo capitalismo, ou seja, o capital tudo transforma em mercadoria e com a terra não seria diferente. Assim, a “[...] apropriação capitalista da terra permite justamente que o trabalho que nela se dá (o trabalho agrícola) se torne subordinado ao capital” (MARTINS, 1980, p. 207).

Embora a maior parte da produção de Martins sobre a expansão capitalista nas fronteiras tenha sido publicada a partir da década de 90, cabe ressaltar que estamos nos referindo a mais de 30 anos de pesquisas, iniciadas ainda na década de 70. A imersão de Martins em trabalhos de campo na região amazônica inaugura um novo percurso metodológico, denominado pelo autor como pedagogia investigativa. Ademais, os trabalhos de Martins *in loco*, na fronteira, o colocam em uma condição investigativa que elucida o que tem de mais importante sobre os métodos antropológicos, mas com base na análise dos fenômenos a partir de um espectro da sociologia, especialmente da sociologia rural.

Duas preocupações teóricas de Martins sobre o tema da apropriação capitalista nas fronteiras são essenciais para entender suas obras, as quais pretendemos apresentar durante este artigo. A primeira está pautada na diferença entre “frente pioneira” e “frente de expansão”. Frente pioneira “[...] exprime um movimento social cujo resultado imediato é a incorporação de novas regiões pela economia de mercado”, ou pode ser entendida como fronteira econômica, que nem sempre coincidirá com a fronteira demográfica. A “frente de expansão”, por sua vez, pode ser entendida como a primeira ocupação de um espaço considerado vazio demograficamente, ou seja, o deslocamento de populações para uma nova área até então ‘não ocupada’¹ (MARTINS, 1972, p. 105).

A segunda se refere a um tipo de escravidão pautada na dívida e na pequena acumulação do capital, condição esta inerente à apropriação capitalista da terra. Diferentemente da escravidão de cativo do negro, esta define a dívida como uma variação extrema do trabalho assalariado que coloca o trabalhador em condições de superexploração. Portanto, se configura uma outra faceta do processo de exploração da terra, de subjugação do ser humano em interesse do grande capital que avançava nas regiões de fronteiras. Assim, este *paper* tem por desígnio apresentar algumas reflexões presentes nas obras de Martins alusivas à questão agrária que se coloca a partir da expansão desenfreada do capitalismo nas áreas de fronteira.

¹ Não ocupada por uma perspectiva dos povos brancos.

Para tanto, este trabalho de revisão bibliográfica analisa a produção científica de Martins à luz das discussões propostas, sobretudo daquelas publicadas pelo autor a partir de 1990 e que tenham como tema central a expansão capitalista nas fronteiras. Além desta introdução, o artigo apresenta uma seção que discute os conceitos de “frente de expansão” e “frente pioneira”; outra que traz elementos essenciais para compreender a chegada do capitalismo nas regiões fronteiriças e suas consequências; uma seção sobre a concepção da terceira escravidão na visão de Martins; e uma última sobre a categoria de peonagem e a pequena acumulação de capital através da dívida. Por fim, são apresentadas algumas considerações finais sobre o tema e as referências bibliográficas.

Frente de expansão e frente pioneira

A região das fronteiras é tratada nas obras de Martins como ponto unificador dos mais diferentes grupos sociais, que une trajetórias de vidas e desperta esperanças de uma vida melhor, ou até mesmo se configura como último refúgio de sobrevivência para alguns. “A história do recente deslocamento da fronteira é uma história de destruição. Mas, é também uma história de resistência, de revolta, de protesto, de sonho e de esperança” (MARTINS, 1996, p. 26). Nesse sentido, posseiros, garimpeiros, indígenas, missionários e colonos dividem histórias de exploração e resistência, ressignificando os territórios de conflitos existentes na região da fronteira. Todavia, para entender os processos sociais acontecidos nessas áreas, é preciso compreender as noções de “frente pioneira” e “frente de expansão”, contidas em sua obra “Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano” (MARTINS, 1997).

Martins parte da ideia de que existiu uma tentativa equivocada por parte dos antropólogos de estudar as fronteiras nacionais sob a égide dos postulados de Frederick Jackson Turner², que, em suas formulações originais, analisou o deslocamento na fronteira nos Estados Unidos e como esse processo influenciou na formação do caráter nacional americano. Entretanto, para Martins, as ideias formuladas por Turner não se aplicam ao caso brasileiro.

² Frederick Jackson Turner foi um historiador estadunidense conhecido pelos seus estudos sobre as regiões de fronteiras nos Estados Unidos, especialmente sobre a expansão da população em direção ao Oeste, que delimitaria, segundo o autor, a caracterização da sociedade estadunidense do século XIX. Turner obteve reconhecimento com a publicação da obra intitulada “The Significance of the Frontier in American History” de 1893.

No que se refere a uma perspectiva sociológica, o aspecto mais importante a se considerar na região de fronteira é a situação do conflito social que se instaurou ao longo dos anos. Segundo o autor:

A história contemporânea da fronteira, no Brasil, é a história das lutas étnicas e sociais. Entre 1968 e 1987, diferentes tribos indígenas da Amazônia sofreram pelo menos 92 ataques organizados, principalmente, por grandes proprietários de terra, com a participação de seus pistoleiros, usando armas de fogo. Por seu lado, diferentes tribos indígenas realizaram pelo menos 165 ataques a grandes fazendas e a alguns povoados, entre 1968 e 1990, usando muitas vezes armas primitivas como bordunas e arco-e-flecha. Houve ocasiões em que diferentes tribos fizeram ataques em diferentes lugares no mesmo dia. [...] Entre 1964 e 1985, quase seiscentos camponeses foram assassinados em conflitos na região amazônica, por ordem de proprietários que disputavam com eles o direito à terra (MARTINS, 1996, p. 26).

Dessa forma, Martins afirma que o conflito social que permeia as regiões de fronteiras é o aspecto que mais tem sido negligenciado pelos pesquisadores do assunto, especialmente antropólogos e geógrafos. De acordo com sua principal tese, a fronteira deve ser considerada essencialmente o lugar da alteridade. Para além de uma demarcação geográfica, *a priori*, a fronteira pode ser vista como o lugar de encontro dos ‘diferentes’, tais como: índios de um lado e civilização branca de outro, ou camponeses pobres de um lado e grandes proprietários de terras de outro. Como resultado, “[...] o conflito faz com que a fronteira seja essencialmente, a um só tempo, um lugar de descoberta do outro e de desencontro”. Os conflitos e os desencontros não estão apenas relacionados às diferentes concepções de vida e visões de mundo, mas, tal como afirma Martins, o desencontro na fronteira “[...] é o desencontro de temporalidades históricas, pois cada um desses grupos está situado diversamente no tempo da História” (MARTINS, 1996, p. 27).

Com isso:

[...] a situação de fronteira (é) um ponto de referência privilegiado para a pesquisa sociológica porque encerra maior riqueza de possibilidades históricas do que outras situações sociais. Em grande parte porque mais do que o confronto entre grupos sociais com interesses conflitivos, agrega a esse conflito também o conflito entre historicidades desencontradas (MARTINS, 1997, p. 154).

Especialmente no capítulo “A captura do outro: o rapto de mulheres e crianças nas fronteiras étnicas do Brasil” (1997), Martins analisa a extensão prática desses desencontros. A partir de evidências encontradas em análise documental e antropológica, o autor aponta esses desencontros através de narrativas sobre o rapto de seres humanos, principalmente mulheres e crianças. Importa ressaltar que os raptos aconteceram entre as

próprias tribos, pelos indígenas em relação aos brancos e pelos homens brancos em relação aos indígenas (POJO, 2016). Portanto, “[...] o rapto é expressão do desencontro entre o eu e o outro, representando fronteira étnica e destino como demonstração de que o eu (o raptor) e o outro (o raptado) desconhecem [...] o recíproco reconhecimento da humanidade do eu e do outro”. Nas circunstâncias que se colocam sobre a “[...] recusa do outro, efetiva-se a recusa trágica da alteridade” (MELO, 2001, p. 266).

Assim, a compreensão dos desencontros e conflitos sociais que modificam a sociabilidade das regiões de fronteiras tem que levar em consideração tanto o conceito de “frente de expansão” como o de “frente pioneira”, conforme aponta Martins. A “frente de expansão” pode ser entendida como a primeira ocupação de um espaço considerado vazio demograficamente, materializada na prática pela fixação de uma população considerada ‘civilizada’ nesses ambientes até então inexplorados. A “frente pioneira”, por sua vez, consiste na ideia de que “[...] na fronteira se cria o novo, nova sociabilidade, fundada no mercado e na contratualidade das relações sociais que”, em outras palavras, “[...] convida ou induz à modernização, à formulação de novas concepções de vida, à mudança social. Ela constitui o ambiente oposto ao das regiões antigas, esvaziadas de população, rotineiras, tradicionalistas e mortas” (MARTINS, 1997, p. 11-12).

Segundo Martins, ao se tratar da literatura pertinente no Brasil, as terminologias “frente pioneira” e “frente de expansão” tiveram seus termos utilizados pela primeira vez por duas áreas de conhecimentos distintas. Os geógrafos, a princípio, importaram a utilização do termo “zona pioneira” ainda nos anos 40. Outras vezes, se referiram ao termo “frentes pioneiras”. Os antropólogos, por volta dos anos 50, noutra via, nomearam essas frentes de deslocamento da população ‘civilizada’ e as atividades econômicas instaladas nessas regiões como “frentes de expansão”. De outra forma, as “frentes de expansão” expressam o modo de entender daqueles que têm as populações locais – a saber, os indígenas – como referência primeira, ao passo que, a ideia de “frente pioneira” não leva em conta as populações outrora ali instaladas, e tem como base “[...] o empresário, o fazendeiro, o comerciante e o pequeno agricultor moderno e empreendedor” (MARTINS, 1996, p. 28).

Para Martins:

[...] o que temos, nas duas definições, é, antes de tudo, modos de ver a fronteira diferentes entre si porque são diferentes, nos dois casos, os lugares sociais a partir dos quais a realidade é observada: o do chamado pioneiro empreendedor e o do antropólogo preocupado com o impacto da expansão branca sobre as populações indígenas. Esse antropólogo não vê a frente de expansão como sendo apenas o deslocamento de

agricultores empreendedores, comerciantes, cidades, instituições políticas e jurídicas. Ele inclui nessa definição também as populações pobres, rotineiras, não-indígenas ou mestiças, como os garimpeiros, os vaqueiros, os seringueiros, castanheiros, pequenos agricultores que praticam uma agricultura de roça antiquada e no limite do mercado.

A crítica de Martins à concepção de “frente pioneira” pautada pelos geógrafos se aprofunda ao constatar que estes mal notavam as populações locais, tendo seu olhar dirigido para os projetos de grande impacto, tais como mudanças radicais na paisagem ocasionadas pela construção das ferrovias, pela expansão das cidades e pela difusão da agricultura comercial em grande escala (como o café e o algodão), exemplificada pela “frente pioneira” no oeste de São Paulo. Por isso, a concepção de “frente pioneira” pode avançar mais sobre o entendimento da expansão capitalista na fronteira, já que esta está para além das ocupações socioespaciais. Busca-se, conforme Martins, analisar o processo de modernização e avanço tecnológico nas regiões fronteiriças, preconizado pelo capitalismo.

Martins também aponta que, nos estudos realizados pelos antropólogos ao longo dos anos, houve uma perda substancial sobre a concepção de “frente de expansão”, reduzida drasticamente a fatores econômicos. Basicamente, na visão de Martins, quando os antropólogos se referem a “frente de expansão” não estão falando nada de específico, constituindo-se um reducionismo na definição daquilo com que se defrontam: o índio. Desemboca-se, portanto, em um tipo de realidade substantiva que não foi definida por aqueles que a empregaram primeiro. A noção de “frentes de expansão”, nesse contexto, estaria balizada essencialmente em termos subentendidos. Assim, existiram três tipos de explicações reducionistas³: a) “frente de expansão” aparece como sendo expansão da sociedade nacional; b) “frente de expansão” é explicada pela expansão do capitalismo; c) “frente de expansão” pode ser entendida como expansão do modo capitalista de produção (MARTINS, 1996).

Martins propõe que o estudo do antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira – quando ainda não ocorrera a perda de substância pela antropologia – “[...] pusera o tema da frente de expansão em termos mais adequados, mais ricos e mais promissores do que

³ Apesar de parecer redundante, Martins apresenta uma nota para explicar tal classificação: “Embora eu mesmo, neste texto, use o conceito de capitalismo várias vezes, faço-o, porém, sabendo que introduz uma distorção na concepção marxiana de capital e de modo capitalista de produção. O conceito de capitalismo, que Marx não usou, sugere um sistema, idéia [sic] muito distante do que o próprio Marx pensava, pois sua referência era o processo do capital, o movimento do capital, sua reprodução ampliada e não sua mera reprodução. Faço-o, porém, para facilitar o diálogo crítico que este texto contém, sobretudo com autores que trabalham com a pressuposição de um sistema social, em cujo interior o progresso é um desdobramento da ordem, à moda positivista” (MARTINS, 1996, p. 58).

os que prevaleceriam depois”. Assim como na tradição dialética de entender os fenômenos sociais, os trabalhos de Oliveira buscaram analisar as frentes de expansão a partir do pressuposto metodológico da totalidade definida pela situação de contato entre o índio e o homem branco. No modo de pensar a fronteira através de uma perspectiva da totalidade dialética, é preciso entender as ações dos protagonistas sob o prisma da contradição e do lugar de conflito (MARTINS, 1996, p. 29).

Nesse sentido, no que se refere às origens conceituais dos termos “frente pioneira” e “frente de expansão”, é preciso compreender dois aspectos importantes, de acordo com o exposto por Martins:

I) Para os geógrafos, em sua concepção inicial, o termo “frente pioneira” estava atrelado a uma das faces da reprodução ampliada do capital no campo, ou seja, “[...] a sua reprodução extensiva e territorial, essencialmente mediante a conversão da terra em mercadoria”. Esse aspecto podia ser visto na propagação de companhias de terras e negócios imobiliários nas áreas de fronteira (MARTINS, 1996, p. 30).

II) Para os antropólogos, quando se falava em “frente de expansão”, referia-se a uma forma de expansão do capital que não poderia ser qualificada como caracteristicamente capitalista, pois, trouxe aspectos comerciais e de trocas em que raramente o dinheiro estava presente. Era um processo mais complexo, no qual quem detinha o poder monopolístico dos recursos materiais obtinha, com efeito, o poder pessoal para explorar índios e camponeses. O mercado operava através do domínio de comerciantes sobre os povoados, permeado por violentas relações de dominação pessoal, tanto na comercialização de produtos como nas relações de trabalho (MARTINS, 1997).

Outro fator relevante apontado por Martins se refere à importância de se distinguir o interior das fronteiras políticas do país, sobretudo no que tange às ideias de fronteira demográfica e fronteira econômica⁴. O principal resultado dessa distinção indica que a linha de povoamento avança mais rapidamente do que a ocupação econômica do território. Dessa forma, quando os geógrafos estão se referindo a “frente pioneira”, concomitantemente, estão abordando a ideia de expansão da fronteira econômica. Os antropólogos, por sua vez, quando se referem a “frente de expansão” remetem à fronteira demográfica. Daí se tira a primeira distinção essencial entre as concepções: “[...] entre a fronteira demográfica e a fronteira econômica há uma zona de ocupação pelos agentes da ‘civilização’, que não são ainda os agentes característicos da produção capitalista, do

⁴ Essa distinção Martins faz baseada em um artigo de Arthur Hehl Neiva intitulado “A imigração na política brasileira de povoamento”, publicado na Revista Brasileira de Geografia em 1949.

moderno, da inovação, do racional, do urbano, das instituições políticas e jurídicas, etc.”, afirma Martins (MARTINS, 1996, p. 31).

Nesse sentido, Martins faz uma análise dessas concepções, que intitula de primeira datação histórica:

[...] adiante da fronteira demográfica, da fronteira da “civilização”, estão as populações indígenas, sobre cujos territórios avança a frente de expansão. Entre a fronteira demográfica e a fronteira econômica está a frente de expansão, isto é, a frente da população não incluída na fronteira econômica. Atrás da linha da fronteira econômica está a frente pioneira, dominada não só pelos agentes da civilização, mas, nela, pelos agentes da modernização, sobretudo econômica, agentes da economia capitalista (mais do que que simplesmente agentes da economia de mercado), da mentalidade inovadora, urbana e empreendedora. Digo que se trata de uma primeira datação histórica porque cada uma dessas faixas está ocupada por populações que, ou estão no limite da História, como é o caso das populações indígenas; ou estão inseridas diversamente na História, como é o caso dos não índios, sejam eles camponeses, peões ou empresários (MARTINS, 1996, p. 31).

A intenção de Martins com a citação acima é nos levar a refletir sobre o “tempo histórico” de cada grupo social que estabelece relações distintas na fronteira. Relações estas incompreendidas pela expansão desenfreada do capital. É preciso entender que há uma relação abstrusa entre níveis diferentes de desenvolvimento econômico, diferentes tipos de progressão dos modos de vida, e datas históricas distintas e desencontradas na evolução da sociedade. Para além de diferentes etapas coexistentes do crescimento econômico, existiria um conjunto de mentalidades arcaicas que coexistem com o que é idealizado como atual para a época. Em outras palavras, configura-se o conjunto das diferenças que definem tanto a individualidade das pessoas quanto a identidade dos grupos que coexistem em um mesmo momento histórico (MARTINS, 1997).

O não entendimento das implicações do “tempo histórico” sobre as concepções de “frente pioneira” e “frente de expansão” dificulta, por consequência, a compreensão de que o tempo histórico de um camponês que dedica o seu trabalho a uma agricultura de excedentes é um, enquanto o tempo histórico do grande agricultor, mediado pela acumulação de capital, é outro; assim como o tempo histórico do grande empresário rural é um, e o das tribos indígenas, permeado pelos modos de vidas de seus antepassados, é outro.

Por isso, Martins se preocupa em deixar claro que as ideias de “frente de expansão” e “frente pioneira” não consistem em um conceito em si, mas em formas de se tentar compreender os modos como ‘civilizados’ se expandem territorialmente. É mais do que momentos e modalidades de ocupação das fronteiras, referem-se ao modo de ser

e viver no espaço, o que incide, com efeito, nos desencontros de perspectivas que levam os grupos sociais a terem diferentes pontos de vistas, porque são expressões diferentes da mesma conjuntura. Assim, as concepções de “frente pioneira” e “frente de expansão” são úteis quando utilizadas juntas em sua unidade e colocam em jogo a complexidade de se tentar compreender os modos de atuação de grupos sociais distintos, através de uma temporalidade histórica própria (MARTINS, 1996).

Expansão capitalista nas fronteiras

Martins, na obra “A Chegada do Estranho” (1993), propõe uma sociologia do estranho e do estranhamento, que indica uma análise dos processos sociais com base em situações de desencontros, estranhezas e resistências. Para além da compreensão de uma história entre dominadores e dominados, Martins aponta em seu livro o estranho como aquele que expulsa os camponeses, invade terras tribais, quebra linhagens inteiras de famílias, destrói relações sociais e impõe concepções culturais, valores e regras conforme visões de mundo próprias. Pretende, portanto, entender o campo como um emaranhado de conflitos sociais, violência, expropriação e espoliação dos camponeses.

Martins, que sempre esteve à frente de seu tempo, mais uma vez critica os estudos realizados exclusivamente à base da teoria da luta de classes ou, em outras palavras, dos pressupostos marxistas utilizados de forma dogmática. Para ele, as figuras centrais do índio e do camponês precisavam ser explicadas através de uma perspectiva da singularidade, isto é, devem ser vistos como sujeitos políticos e, assim, reflexos de uma sociedade em constante transformação. Conceitualmente falando, o significado de singularidade diz respeito aos aspectos específicos dos grupos locais, ou seja, um código único de expressão que lhes pertence e que, ao olhar desatento de quem analisa, pode passar despercebido.

As discussões presentes no livro sobre as consequências e os impactos dos grandes projetos de desenvolvimento na Amazônia demonstram que esse não é um processo unilateral ou, em outra hipótese, que o mundo rural é passivo, alheio às decorrências da expansão desenfreada do capitalismo. Ao contrário, embora haja uma assimetria na resistência, no que se refere aos camponeses, verifica-se que se trata de sujeitos ativos e dinâmicos. As lutas camponesas são assim marcadas por um desencontro entre a agricultura itinerante e o desenvolvimento capitalista (MARTINS, 1996).

No que se refere aos indígenas, a violação de direitos comuns foi avassaladora. Tratados como animais, nem se quer eram compreendidos em seus costumes e modos de

sobrevivência, típicos de uma população tribal. Não havia, outrossim, uma compreensão entre a distinção de um animal e o condicionamento humano. A ganância tomou conta da população branca, não sendo possível a esta entender os sujeitos locais como dignos de direitos e detentores de dignidade humana, comparando-os a animais.

Nesse sentido, a sociedade brasileira se colocava como arcaica, limitada para compreender as reais circunscrições e capacidades dos indivíduos. Por esse fato, mesmo com a promulgação da Constituição de 1988, não se cumpriram os direitos e deveres nela estabelecidos. Se por um lado os trabalhadores exigiam suas reivindicações, por outro, a elite as ajustava de forma a dominá-los, o que favorecia o processo de expansão do capital, tornando como fato a exploração e expropriação dos grupos dominados. Esse tipo de pensamento ideológico não tinha nada de moderno, ao contrário, se comportava como um retrocesso no sentido da compreensão do humano, pois suas concepções baseavam-se em um direito alternativo de exploração, ou seja, uma falta de reconhecimento dos grupos populares residentes das regiões fronteiriças.

Para Martins, os grupos indígenas nem ao menos tinham conhecimento sobre seus direitos, e o autor não se refere aos direitos constituintes, mas sim aos direitos de propriedade, de humanidade civil. Ainda que a sociedade legitimasse que os indígenas não fossem escravizados aos moldes do negro europeu, essa decisão não era para proteção da população nativa, mas sim para afastá-los, preservá-los e mantê-los fora da sociedade ‘moderna’, isto é, excluí-los do contato com as demais populações.

Cabe ressaltar que, apesar da luta pelos direitos agrários, os trabalhadores rurais e os indígenas possuíam concepções divergentes. Os indígenas queriam preservar seu território e os camponeses suas terras para trabalho e agricultura de subsistência. Os índios defendiam um direito estabelecido e uma identidade reconhecida, enquanto os trabalhadores tiveram que adquirir/construir seus direitos para apenas depois exigirem seu cumprimento. A luta se define, assim, não só como uma busca pelos seus direitos, mas também como uma luta pelo reconhecimento da concepção histórica que rege tais direitos.

A terceira escravidão

Os trabalhadores rurais, mais especificamente os considerados peões de fazenda, foram um dos grupos mais impactados pelo retrocesso socioeconômico causado pela expansão capitalista nas fronteiras da Amazônia dita ‘moderna’, sobretudo no que diz respeito à dignidade humana. As condições vividas pelos peões de fazenda, embora não

afetassem a sua totalidade – mas uma grande maioria das fazendas na fronteira –, eram similares às do trabalho servil.

Conforme Martins (1994), a peonagem representa uma condição de trabalho análoga à da escravidão, o que o autor intitula de regime do barracão ou escravidão por dívida. A história da terceira escravidão ou escravidão contemporânea, tal como ele descreve, teve altos e baixos, sendo muito forte no período da economia do seringal, cujo declínio ocorreu entre os anos de 1910 e 1915. Todavia, embora ela não tenha desaparecido completamente, renasce com grande força nos anos de 1970, com a expansão da fronteira econômica na região amazônica. A peonagem pode ser denotada através das condições e relações de trabalho congruentemente com a interação entre o peão e a fazenda, interação esta demarcada por uma dívida que dificilmente poderia ser quitada pelo peão.

A dívida que o peão adquiria junto ao fazendeiro era materializada inicialmente pela figura do recrutador ou traficante. As áreas de recrutamento mais intensas estavam localizadas principalmente no Piauí e no Maranhão, notavelmente regiões extremamente pobres. Os recrutamentos eram feitos em épocas situadas entre o plantio e a colheita, momento no qual havia uma vacância do trabalho agrícola rural. Assim, os recrutadores se aproveitavam da falta de trabalho no campo e da dependência entre os trabalhadores desempregados e seus familiares. O traficante, além de prometer emprego na região da fronteira, deixava um adiantamento com os familiares do peão a ser recrutado, no intuito de adquirir confiança em suas promessas. Nesse momento, começava a dívida do trabalhador com o fazendeiro.

No trajeto rumo à região da fronteira, em caminhões de péssima qualidade e em estradas alternativas, a dívida aumentava ao passo que era estimulado o consumo de cachaça, refrigerante, lanches, etc. Todo consumo era anotado pelo recrutador, configurando um acúmulo sem fim. Ao chegarem na fazenda, eram submetidos a trabalhos brutais, extremamente cansativos, e ao final de um certo período de labor geralmente acumulavam saldo negativo junto ao empregador. Ou seja, contabilizado todo o consumo e o que tinham a receber, eram obrigados a continuar trabalhando para sanar a dívida contraída. Além do mais, nos estudos de Martins, foi possível verificar a figura do recrutador que vendia o trabalhador a outras fazendas, instituindo um mecanismo escravocrata bem próximo ao que acontecia com as populações negras, outrora.

Pelos elementos citados acima, a peonagem⁵ esteve vinculada à principal característica da escravidão dos negros, a saber, a subjugação do humano. O cativo não era instituído tal como na escravidão negra, contudo, existiram condições muito parecidas com as vivenciadas anteriormente no Brasil. A figura dos capatazes também era importante, pois eram responsáveis por manter os peões dentro das fazendas por ocasião da dívida contraída. Pode-se dizer que pelos traficantes e capatazes os trabalhadores não eram expulsos de suas terras tais como os índios, entretanto eram mantidos como dependentes dos grandes fazendeiros e impedidos de exercerem seus direitos mais humanos.

Uma característica singular se fazia presente nesse tipo de escravidão: no que concerne às formas de tortura e mortes, o uso do tronco, das chicotadas, colocar os peões de castigo sobre um formigueiro de fogo, entre outras, eram práticas comuns. Contudo, diferentemente da escravidão do negro, que era considerada investimento de capital, nesses casos, as mortes eram ritos comuns para se garantir a disciplina nas fazendas, isto é, garantir que outros trabalhadores não investissem em fugas. Na visão de Martins, sobre esse ponto em particular, o peão da fazenda tinha menos valor do que o negro escravizado de outrora, já que nenhum capital fora investido sobre o primeiro.

Os direitos e a dignidade humana estavam longe de serem alcançados. A escravidão poderia ser delineada de distintas formas e não somente pelas condições análogas às do trabalho escravo negro, mas também pela subjugação social do peão pela população local. Segundo Martins, não “[...] é demais lembrar que os camponeses pobres das regiões em que ocorre a peonagem tenham em relação aos peões uma atitude de desprezo e temor, considerando-os gente desenraizada, itinerante, pouco afeita à moral e à disciplina” (MARTINS, 1994, p. 18).

Destarte, o fenômeno da terceira escravidão traz novos elementos sobre a questão agrária, especialmente, sobre a concentração fundiária. Mais uma vez, a concentração de terras traz consigo, também, a acumulação do poder político, a dominação e a subjugação

⁵ Martins salienta no artigo “A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil” (1994, p. 10) que a peonagem já era utilizada na época da escravidão negreira, visto que o escravo consistia em um investimento caro para as fazendas. Durante a fase de formação das fazendas, utilizavam-se o trabalho ‘livre’, através do processo de empreitada, ou seja, o trabalho empregado na fazenda dava ao trabalhador o direito de utilizar uma parte da terra para o cultivo de gêneros alimentícios. O problema é que, em contrapartida, o trabalhador era obrigado, durante alguns anos, a plantar mudas de café fornecidas pelo proprietário das terras, e em meio a estas, se permitia o plantio de milho e feijão para consumo próprio. Assim, “[...] os fazendeiros preferiam reduzir seus dispêndios financeiros com a fase de formação das fazendas para aplicá-los no seu funcionamento produtivo normal, ainda que, neste caso, com a compra de escravos negros”. Era o capital que já ditava a modalidade de exploração escolhida em favor da maximização da produtividade e dos lucros nas fazendas.

da pessoa humana. Essa escravidão contemporânea, tal como descrita nos estudos de Martins, não era exclusiva das regiões de fronteira, muito menos específica do Brasil. Porém, ali estabeleceu-se uma nova dinâmica da relação de exploração do trabalhador rural em favor da expansão desenfreada do capitalismo.

Peonagem e a pequena acumulação de capital

Cabe ressaltar que na visão de Martins as propriedades rurais na fronteira constituem, na verdade, empresas rurais capitalistas que, de modo paradoxal, utilizavam concomitantemente relações modernas e avançadas de trabalho assalariado e relações atrasadas e violentas baseadas na exploração do ser humano. Esta última não é típica das propriedades ditas pré-capitalistas. Na verdade, é o que se tinha de mais avançado no capitalismo que cria e recria tais relações conforme o que melhor existe para se obter os lucros advindos da exploração da terra. “Essa forma não-capitalista, porque não salarial, de exploração do trabalho se determina, no entanto, pelo movimento do capital, na medida em que é uma mediação necessária do processo de reprodução ampliada do capital [...]” (MARTINS, 1993, p. 117).

Pois bem, nesse processo, o peão se coloca como um sujeito explorado único. Ele não é nem expropriado de sua terra nem separado dos seus instrumentos de produção. Configura-se naquele que, geralmente muito jovem, é enviado pelo pai para trabalhar nas grandes fazendas, para que este não tenha que se desfazer de sua própria terra e não perca a sua condição de camponês. Segundo Martins, esse fenômeno pode ser concebido como uma forma não capitalista de trabalho, mas que, via de regra, só pode ser entendido a partir das relações de trabalho constituídas dentro de uma fazenda capitalista.

Assim sendo:

A situação dos peões revela um processo cujos rumos e desdobramentos não correspondem justamente as previsões teóricas baseadas nos exemplos europeus. Eles se submetem a peonagem para sobreviver como camponeses. Essa resistência fica mais clara quando se toma como referência as formas propriamente camponesas que ela assume, bem como as indicações de como o capital se expande, de um lado, e de como a agricultura familiar e camponesa também se expande, de outro lado, ou, ao menos, não se rende na mesma proporção da expansão capitalista (MARTINS, 1993, p. 118).

Na concepção de Martins, está claro que a categoria de peonagem estabelecida na fronteira não pode ser analisada de acordo com as categorias conceituais comumente utilizadas para entender os processos de exploração da terra nos países desenvolvidos. Mais uma vez, a ideia de desenvolvimento de um capitalismo igual é inapropriada. Fixar-

se como camponês se torna, então, sinônimo de resistência pela peonagem. É um tipo de luta pela terra de trabalho que possui a intenção de manter os meios de sobrevivência que, agora, ameaçados pela expansão das grandes propriedades rurais, ganham novas dimensões estruturais. A expansão do capital nas fronteiras, nesse sentido, transforma a categoria de peonagem não em uma escolha de trabalho na terra, mas a única escolha possível para manutenção da dignidade da pessoa humana.

Importa ressaltar que as relações que se configuraram entre peonagem e acumulação do capital precisam ser analisadas a partir de um conjunto de características diversas, isto é, não se trata de um fenômeno único, que pode ser entendido apenas sob um espectro teórico-conceitual. Para Martins, enquanto havia uma rotulação comum da peonagem ou escravidão por dívida, havia, por outro lado, variadas situações de exploração nas fazendas espalhadas pelo Brasil e, sobretudo, na região amazônica.

Martins aponta uma diferença consubstancial entre a peonagem e a escravidão clássica, negra, extinta em 1888. Esta era marcada pelo costume e pela lei originária de Portugal, que, a priori, transformava legalmente o cativo em mercadoria capitalista. Contudo, a peonagem poderia ou não se transformar em mercadoria, dependendo de cada situação e localidade. “Portanto a peonagem não é uma instituição. Fato que dificulta a sua compreensão quando se põe a ênfase no aspecto meramente conceitual do problema” (MARTINS, 1994, p.13-14). Martins aponta, em seus estudos, casos mais comuns de escravidão de curta duração, geralmente durante a época em que se fazia derrubada das matas que anteviam o plantio do capim. Não obstante, existiam casos também de escravidão que duravam mais de duas gerações, justificada pelas dívidas contraídas junto aos fazendeiros.

O endividamento em si não tinha estreita relação com a acumulação do capital, já que para o fazendeiro tratava-se de um valor irrisório. Na realidade, estava mais ligado à garantia de permanência ou retorno do peão ao trabalho. Por isso, havia casos nos quais eram permitidas as saídas dos peões para visitarem seus povoados aos finais de semana ou uma vez por mês, desde que fossem próximos à propriedade. Em outros, era estritamente proibido que eles deixassem os limites da fazenda, mesmo quando contraíam Malária ou qualquer outro tipo de doença.

Dessa forma – conforme aponta Martins na citação abaixo –, existe uma “pequena acumulação de capital” dentro de um processo maior de acumulação geral que suscita e mantém a escravidão contemporânea e gira em torno de figuras-chaves, tais como: o traficante, os donos de prostíbulo, os vendedores de mercadorias e bugigangas, entre

outros. Em outras palavras, a acumulação do pequeno capital, entrelaçado, faz parte de uma rede maior que somada resulta no endividamento do peão e este se vê preso em uma redoma que o subjuga e pressiona por várias frentes de cobrança.

Se por um lado é preciso explicar a peonagem pelos mecanismos de acumulação de capital, como parte do processo global de acumulação, por outro é preciso compreender que grande parte de sua dimensão propriamente dramática procede do que se poderia chamar de pequena acumulação. Refiro-me a importância que tem a peonagem nos ganhos dos membros do pequeno mundo que se organiza em torno dela: os traficantes propriamente ditos, responsáveis pelo recrutamento dos trabalhadores, pelo endividamento inicial através do adiantamento deixado com a família do peão e que, afinal, os vendem às fazendas; donos de prostíbulo nas regiões de peonagem (que estabelecem com as prostitutas uma relação similar à do peão) onde o peão que consegue saldo em relação às suas dívidas gasta boa parte do pouco dinheiro que recebe; os vendedores de roupas e bugigangas (como rádios de pilha, relógios, óculos de sol, etc.); os donos de pensões que abrigam e financiam a manutenção dos peões quando seu dinheiro acaba e que os vendem a um novo traficante ou recrutador que apareça à procura de trabalhadores; a polícia que a pedido de traficantes de mão de obra prende forasteiros à noite, nos povoados, confisca os bens dos presos e cobra deles ilegalmente a carceragem (isto é, o tempo de permanência na prisão), que acaba sendo paga pelo traficante que os compra, começando, assim, uma nova dívida; os pistoleiros empregados pelos traficantes e pelos capatazes das fazendas, para vigiar e disciplinar os peões ou persegui-los quando fogem [...] (MARTINS, 1994, p. 14-15).

Desse modo, a transformação da superexploração do trabalho em escravidão só foi possível através dessa complexa teia de relações que coloca o peão em uma dívida sem fim. Inclusive, aqueles que por algum motivo conseguissem um saldo positivo derivado do trabalho poderiam sofrer atentados por parte dos pistoleiros nas saídas das fazendas, fazendo com que estes se apropriassem do dinheiro ganho. As fazendas, nesse sentido, não aparecem como as responsáveis imediatas pela escravidão. Existe um pequeno universo onde se constitui o endividamento do peão que está para além dos limites territoriais e da economia de exploração das fazendas, ou do trabalho produtivo agrícola em si.

Existe, na visão de Martins, um problema de reconhecimento por parte do próprio peão de que as condições nas quais se encontra podem ser consideradas como de escravidão. Ou, em verdade, a adesão de trabalhadores à condição de peonagem temporária nem sempre os coloca em categorias de trabalho escravo, assim como, noutra hipótese, as péssimas condições de trabalho impostas pelas fazendas pouco se diferem do que habitualmente já estavam acostumados em seus locais de origem. Contudo, cabe ressaltar que a peonagem “[...] se configura quando as condições propriamente servis das

relações de trabalho dominam o relacionamento entre o peão e a fazenda [...]”. Nesse sentido, para além de uma conceituação de trabalho escravo, para o peão, essa consciência emerge quando: a) por decorrência da dívida percebe que não poderia sair da fazenda, mesmo que abrisse mão de qualquer ganho; b) há a exibição de armas por parte dos pistoleiros com intuito de intimidar e torturar aqueles que viessem a infringir as regras; c) há mortes de fugitivos e seus corpos são expostos a título intimidação dos demais (MARTINS, 1994, p. 17-18).

A consciência que cria condições de questionar as relações de trabalho e reconhecê-las como relações de escravidão é fluída, pode surgir ou não a depender das circunstâncias que se colocam. A partir do exposto por Martins, é importante propor a seguinte reflexão: a sujeição do trabalhador a condições precárias de trabalho, ainda que este não se considere escravo, só pode ser concebida a partir de uma nova circunstância de materialização da vida humana que recai sobre as populações camponesas. Isso pode ser verificado pelo crescente aumento da necessidade de aquisição de mercadorias por parte das populações rurais que não podia mais ser suprida por seus modos de sobrevivência de outrora. O capital, portanto, não apenas envolve e condiciona a vida do peão, mas de todos que os cercam, mudando toda uma dinâmica de reprodução da vida camponesa.

As relações de trabalho escravo na fronteira e tudo aquilo que tinha por consequência a degradação do humano abriam a discussão, mais uma vez, sobre os projetos de reforma agrária. Ora, a exploração e a dominação no campo sempre se deram pela concentração de poder, ou melhor, pela acumulação de capital, materializada pelo acúmulo de terras. A peonagem em si, tal como demonstra Martins, era o espectro mais perverso da apropriação capitalista das terras. A escravidão por dívida colocava o trabalhador rural em condições precárias e simbolizava o poder que o capital tinha de subjugar a força de trabalho nas regiões rurais. A concentração fundiária e a expansão capitalista nas fronteiras constituíam uma das faces desse capitalismo que tirava da terra a maior margem de lucro possível, mesmo que isso colocasse em segundo plano a dignidade da pessoa humana.

Considerações Finais

As relações de luta pela terra na Amazônia, embora geralmente tratadas na literatura de forma descontextualizada, podem ser representadas nas obras de Martins através das tragédias trabalhistas, da práxis da ação camponesa, da luta e defesa do

território, na experiência sangrenta da expropriação, da violência e violação dos direitos e pela ausência de cidadania. Martins intenta em seus estudos mostrar que as relações constituídas nas fronteiras são demasiadamente complexas, não sendo possível engendrar teorias prontas para compreender o caso brasileiro.

É importante considerarmos que, por uma limitação de conteúdo possível, neste artigo, algumas temáticas abordadas por Martins ficaram de fora, e que estas são relevantes para entender os processos sociais instaurados na fronteira. O primeiro ponto se refere à contribuição que o Regime Militar teve na expansão do capitalismo nas fronteiras, pautada em uma política agrária desenvolvimentista que ia ao encontro dos interesses de acumulação dos grandes empresários rurais. O objetivo do Regime era usar os Estados Unidos como modelo de expansão capitalista e proteção interna, todavia, as várias tentativas de modelar o Brasil conforme parâmetros de uma nação capitalista desenvolvida foram fracassadas. Por consequência, o Brasil, durante a Ditadura, permaneceu com uma economia fechada, com alto índice de repressão e falta de liberdade política.

O segundo ponto é consequência do anterior. Martins, em sua obra, elenca diversas situações bastante específicas dos conflitos que ocorreram entre as populações locais e os grandes projetos econômicos instaurados na Amazônia. Esses exemplos, que estão espalhados pelas obras do autor, são bastante ilustrativos do clima tenso vivido nas regiões de fronteiras. Além disso, situações específicas também se verificaram por regiões, ou seja, os exemplos de Martins quanto aos processos de expansão nas fronteiras não se limitaram à região amazônica, o que enriquece substancialmente o desenvolvimento de uma sociologia da fronteira.

Por fim, ressalta-se a atuação dos movimentos de resistência no campo, mais especialmente a atuação da Igreja Católica progressista, que foi uma das poucas instituições a se projetar como aliada de camponeses e indígenas nas regiões de fronteira. Pôde se observar que ocorreu um encontro moral entre a Igreja e as condições do trabalhador rural, ou seja, verificou-se um entendimento das aflições dos indivíduos amparado pela religiosidade. Todavia, a Igreja sofria com a falta de conhecimento sobre os processos de se fazer política, pois a ideia imediata era socorrer os oprimidos e compreender as necessidades dos movimentos sociais do campo.

As questões sobre a fronteira, nas obras de Martins, abrem espaço para uma discussão sobre a apropriação do trabalho humano pela expansão fronteiriça do capital, especialmente na região amazônica, que, em grande medida, foi materializada pela

degradação do humano. Mais uma vez, suas análises estão baseadas na concepção marxiana do desenvolvimento desigual do capitalismo. Na percepção de Martins, o foco não é caracterizar as situações da fronteira de uma forma meramente ortodoxa, tal como proposto por outros estudiosos, e sim resgatar aspectos que vinculem as atividades empresariais na Amazônia, cuja a lógica econômica, definida como capitalista e moderna, conduz à escravidão de seus trabalhadores rurais.

Referências bibliográficas

ALVES, Juliete Miranda. *A obra de José de Souza Martins e a reforma agrária no Brasil: uma leitura sociológica*. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Programa de Pós Graduação em Extensão Rural, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

FONSECA, Bruno Costa da. Colocações sobre o debate oitentista de José de Souza Martins. *Extensão Rural*, Santa Maria, v. 26, n. 4, 2019.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS, José de Souza. *A Chegada do estranho*. São Paulo: Hucitec, 1993.

_____. A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil. *Tempo Social*, São Paulo, v. 6 n.1-2, 1994.

_____. A sujeição da renda da terra ao capital e o novo sentido da luta pela reforma agrária. In: FELIX, M. (ed.). *Encontros com a civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

_____. Frente Pioneira: contribuição para uma caracterização sociológica. In: XXIII Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o progresso da Ciência, 1972, Curitiba. *Anais...* Curitiba: Centro de Estudos Rurais e Urbanos, 1972, p. 102-128.

_____. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo: Hucitec, 1997.

_____. *O poder do atraso: ensaios da sociologia lenta*. São Paulo: Hucitec, 1994.

_____. O tempo da fronteira: Retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. *Tempo Social*, São Paulo, v. 8, n. 1, 1996.

MÉLO, José Luiz Bica de. A fronteira dos desencontros. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 3, n. 5, 2001.

MOITA, Guilherme Marinho. *As críticas de José de Souza Martins aos mediadores de esquerda dos movimentos sociais agrários*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

NAVARRO, Zander. As Três Fases de Uma Sociologia Única dos Processos Sociais Rurais no Brasil. In: FREHSE, F. (org.). *A Sociologia enraizada de José de Souza Martins*. São Paulo: Com-Arte, 2018.

POJO, Eliana Campos. Olhares fronteiriços a partir de estudos da fronteira na Amazônia. *Margens - Revista Interdisciplinar*, v.10, n. 14, 2016.

SANTOS, Raimundo. O agrarismo de José de Souza Martins. *Estudos sociedade e agricultura*, v. 23, n. 1, 2015.

SCHINDLER, Ana Maria Cristina. Uma sociologia do estranho. *Revista Plural*, São Paulo, v. 1, n. 1, 1994.